



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 100

EDITAL N 077, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

CONVITE N 014/18, PROCESSO N 117/18 – DESTINADO A CONTRATAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE TREINAMENTO, ASSESSORIA E CAPACITAO TRIBUTRIA.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito em exerccio do Municpio de Guar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais,

TORNA PBLICO, para conhecimento dos interessados e fins de direito, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal a presente licitao, na modalidade de **CONVITE**, do tipo “**MENOR PREO**” e no regime de empreitada por “PREO GLOBAL, que ser regida pelas clusulas e condies a seguir”.

01 – DAS DISPOSIOES PRELIMINARES

01.1 – Os interessados tero acesso ao presente Edital, onde podero conhecer e examinar seu contedo, nos dias teis, no horrio das 08h00min s 18h00min, no prdio da Administrao, onde se encontra afixado,  Rua Washington Luiz, n 188. Se preferir, retirar cpia impressa do mesmo, na sala do Servio de Licitaes, no mesmo local, a partir das 08h00min, atravs do recolhimento de R\$ 7,50(sete reais e cinquenta centavos), at o ltimo dia til antes da data prevista para o encerramento do prazo para entrega dos envelopes. As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte esto isentas deste recolhimento, de acordo com o art. 47 da Lei Complementar n 059, de 23/12/08.

01.2 – Os envelopes “Proposta” das convidadas (e os “Documentos”, somente quando for o caso de empresas interessadas subitem 05.1) devero ser entregues e protocolados pelas licitantes ou seus representantes, no Protocolo Central da Prefeitura no Pao Municipal, impreterivelmente at as **14h00min** do dia **18 de outubro de 2018(quinta-feira)**, que sero enviados para o Servio de Licitaes, ficando designado s 14h30min, o horrio para a abertura dos mesmos, nesta sala, se no houver impugnaes deste Edital.

01.3 – Sero considerados nulos os envelopes enviados pelo correio por ferirem o subitem anterior, uma vez que, alm dos mesmos receberem um nmero de registro de entrada dos documentos, dever ser recolhido taxa de protocolo.

01.4 – O presente Convite ser regido por este Edital, pela Lei Federal n 8.666, de 21/06/93 e suas alteraes.

02 – DO OBJETO DA LICITAO

02.1 – Constitui objeto desta licitao a contratao de empresa especializada em servios de apoio administrativo de treinamento, assessoria e capacitao tributria e fiscal do Departamento de Arrecadao e Finanas do Municpio de Guar, em especial, da anlise de crditos a ttulo de ISSQN (Imposto Sobre Servios de Qualquer Natureza) e demais tributos, at 31 de dezembro de 2018, conforme especificaes do servio no Anexo III.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 101

EDITAL Nº 077, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

03 – DAS INFORMAÇÕES

03.1 – Serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, no Setor de Licitações, pelo telefone (16) 3831-9823 ou 9827, ou pelo E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br.

04 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

04.1. – Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública, com observância dos seguintes procedimentos:

04.1.1 – Início da sessão com o recebimento dos envelopes “Proposta” (e “Documentos”, se houver), dos interessados em participar do processo licitatório, ou de seus representantes na data e horário estipulado no item 01.2 e lavratura do Termo de Encerramento de Prazo;

04.1.2 – Processamento do credenciamento dos participantes com a apresentação dos documentos conforme descritos no item nº 16;

04.1.3 – Análise dos participantes quanto à inviolabilidade dos envelopes rubricando seus fechos.

04.1.4 – Abertura, pela Comissão Permanente de Licitações, em ato público, dos envelopes “Propostas” (e os “Documentos”, quando for o caso), protocolados, sessão onde todos os participantes poderão examinar e deverão rubricar as propostas dos demais licitantes;

04.1.5 – A análise e julgamento das propostas que poderá ser feita em outra data, pela Comissão Permanente de Licitações, a qual em função dos critérios descritos neste Edital classificará ou desclassificará as propostas dos licitantes;

04.1.6 – Todos estes procedimentos serão lavrados em Ata;

04.1.7 – A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

04.1.8 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na sessão de julgamento serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação.

04.1.9 – Deliberação por ato do Senhor Prefeito Municipal de Guará quanto a Homologação dos atos da Comissão Permanente de Licitações e do procedimento licitatório e, Adjudicação do objeto deste Convite à empresa vencedora.

05 – DA PARTICIPAÇÃO

05.1 – Além das empresas convidadas pela Administração poderão participar do presente as empresas cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem interesse por escrito e protocolado com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do prazo previsto para entrega das propostas.

05.2 – Essas empresas deverão apresentar no envelope “Documentos”, na forma semelhante à estabelecida no subitem 06.1, comprovante de inscrição no Cadastro de Fornecedor desta Prefeitura, em vigor, ou Inscrição Municipal do



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 102

EDITAL Nº 077, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

domicílio ou sede do licitante, ou outro documento que comprove estarem cadastradas nesta Prefeitura Municipal de Guará.

06 – DOS ENVELOPES

06.1 – Os Envelopes “Propostas” deverão trazer obrigatoriamente, na sua parte frontal, as seguintes indicações:

À Prefeitura Municipal de Guará
Ref.: Convite nº 014/18
Encerramento: 18/10/18, às 14 h.
“ENVELOPE PROPOSTA”

06.1.1 – No anverso do envelope deverá sempre constar o nome e o endereço do remetente.

07 – DA PROPOSTA

07.1 – A proposta que deverá ter validade de 60(sessenta) dias poderá ser datilografada ou digitada em uma via; redigida em português na forma do Anexo II, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá ser apresentada no envelope “Proposta”, devidamente lacrado, contendo além de outras obrigações:

- a) valor global;
- b) validade da proposta (subitem 07.1);
- c) vigência do contrato dos serviços (subitem 08.4);
- d) condições de pagamento (subitem 09.1);

07.2 – Serão desclassificadas as propostas que fizerem menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária, ou apresentada sob qualquer condição.

08 – DO PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

08.1 – O prazo para a assinatura do contrato será de no máximo 30 dias, podendo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável aceita pela Prefeitura Municipal, não podendo exceder a 60(sessenta) dias da entrega da proposta (§ 3º, art. 64).

08.2 – Caso a licitante convocada não venha a assinar o contrato, ou não cumpra as exigências para fazê-lo, fica facultado a Prefeitura, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

08.3 – A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

08.4 – A duração do contrato a ser firmado entre a Prefeitura e a empresa licitante vencedora deste certame será até 31 de dezembro de 2018,



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 103

EDITAL N 077, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

podendo ser alterado havendo interesse da Administrao, conforme o disposto na alnea “b” do inciso I do artigo 65 da Lei Federal n 8.666 de 21 de junho de 1993.

08.5 – No ato da assinatura do instrumento contratual devero ser apresentados os seguintes documentos:

08.5.1 – No caso de empresa:

08.5.1.1 – Cpia do Requerimento do Empresrio quando firma individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

08.5.1.2 – Prova de Inscrio regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, apresentando o CND – Certido Negativa de Dbito;

08.5.1.3 – Prova de quitao com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Servio (Lei 9.012, de 30.03.95);

08.5.1.4 – Certido negativa de dbitos junto a Prefeitura Municipal de Guar ou do domiclio ou sede do licitante; – Prova de inexistncia de dbitos inadimplidos perante a Justia do Trabalho, mediante a apresentao de certido negativa, nos termos do Ttulo VII-A da Consolidao das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n 5.452, de 1 de maio de 1943.

08.5.2 – No caso de autnomo:

08.5.2.1 – Cdula de Identidade (RG);

08.5.2.2 – Prova de Inscrio do Cadastro de Pessoas Fsicas (CPF)

08.5.2.3 – Prova de Inscrio de Autnomo no Cadastro de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Guar (Alvar de Localizao) ou na sede do licitante;

08.5.2.4 – Certido negativa de dbitos junto a Prefeitura Municipal de Guar ou do domiclio ou sede do licitante;

08.6 – O descumprimento do disposto nos subitens 08.5.1 ou 08.5.2, implicar no impedimento em assinar o termo contratual, sujeitando a empresa s penalidades previstas no subitem 13.1.

08.7 – Os documentos exigidos podero ser apresentados em original (o que no recomendamos, pois sero retidos e juntados ao processo), por qualquer processo de cpia autenticada por cartrio competente ou por servidor da administrao ou publicao em rgo da imprensa oficial.

08.7.1 – A qualquer momento do horrio de expediente o servidor do setor competente autenticar as cpias solicitadas, segundo as frmulas legais, no realizando esse procedimento, entretanto, durante a realizao da sesso de licitao.

09 – DAS CONDIOES DE PAGAMENTO

09.1 – Os pagamentos dos servios prestados sero efetuados mensalmente, at o 5 (quinto) dia til do ms subsequente, pro rata do valor global ofertado, divisvel pela quantidade de meses entre a assinatura do contrato e o final da vigncia, com apresentao da Nota Fiscal.

09.2 – Os pagamentos sero efetuados atravs de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado ou depositado em conta corrente.

09.3 – O atraso na emisso da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 104

EDITAL Nº 077, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

09.4 – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

10 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

10.1 – De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

11 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 – As empresas cadastradas, não convidadas, interessadas na participação desta licitação serão inabilitadas se não apresentarem rigorosamente o documento exigido no item “05” deste Edital;

11.2 – O critério será o “menor preço” global;

11.3 – Sobre o valor global incidirão os impostos gerais, deduzidos do valor a ser pago pela contratante.

11.4 – Não será admitida a inclusão de nenhuma despesa adicional.

11.5 – Será considerada desclassificada, a critério exclusivo desta Prefeitura Municipal, com justificativa por escrito, a proposta que não atender as exigências deste Edital, inclusive seus anexos; aquela que apresentar produto ou serviço com qualidade inferior ao definido neste Edital; a que se relacionar à oferta de outro proponente;

11.6 – Em caso de empate, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, desempatará por sorteio em ato público.

11.6.1 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.6.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.6.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos subitens 11.6.1 e 11.6.2, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda abusivos, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, em especial as enquadradas no art. 48 da LF nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2 – Os preços propostos serão comparados ao preço obtido em pesquisa de mercado, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados pelos critérios do Decreto nº 2.350 de 30.12.11, e/ou incompatíveis com os preços de mercado.

12.3 – Poderá ser exigida das licitantes que apresentarem preços reduzidos, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 105

EDITAL Nº 077, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

exeqüibilidade das propostas, sem prejuízo de promoção de diligências outras, nos termos do art. 43, § 3º, da LF 8.666/93 e suas alterações.

13 – DAS SANÇÕES

13.1 – As licitantes, ou a contratada, ficarão sujeitas às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.00, em especial:

a) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

b) O atraso injustificado do início dos serviços sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.

c) O atraso injustificado superior a 60 dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes da presente licitação estão previstos na classificação funcional programática:

Despesa	Órgão	Econômica	Função
138	02.04.01	3.3.90.39.99	04

Sub-Função	Programa	Ação	Fontes	Cod. Aplicação
123	0056	2064	01	110000

15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 – Dos atos da Comissão, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem recursos conforme o artigo 109, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial:

15.1.1 – Das decisões concernentes à habilitação ou à inabilitação, assim como, do julgamento das propostas, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 02(dois) dias úteis, a partir da comunicação, o qual deverá ser encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal de Guará, aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

15.1.2 – Apresentado recurso por qualquer licitante, o fato será comunicado aos demais que terão dois (2) dias úteis para impugná-los.

15.1.3 – As impugnações ao presente Edital somente serão recebidas, se devidamente protocoladas nesta Prefeitura Municipal, endereçadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nos seguintes prazos:

a) pelo licitante interessado, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes (art. 41, § 2º);



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 106

EDITAL Nº 077, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

b) por qualquer cidadão que alegar irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes (art. 41, § 1º).

16 – DO CREDENCIAMENTO

16.1 – Durante os trabalhos da Comissão de Permanente de Licitações, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa licitante.

16.2 – Os documentos de credenciamento, as procurações ou contrato social, deverão vir acompanhados, respectivamente, da Cédula de Identidade do credenciado ou do Representante Legal ou do diretor ou sócio da empresa.

16.3 – Quando a empresa se fizer representar por seu diretor ou sócio, deverá o mesmo apresentar o Contrato Social da Empresa no original ou cópia autenticada.

16.4 – Esses documentos deverão ser apresentados no início da sessão de abertura dos envelopes “Proposta”. (não inserir em envelope)

16.5 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações e juntados no respectivo processo.

16.6 – Será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 – A contratada fica obrigada a:

a) arcar com as despesas decorrentes de seguros, acidentes de trabalho, pagamento de seus funcionários, encargos sociais e demais oriundos da execução dos serviços que correrão por conta exclusivas da contratada;

b) atender no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas as solicitações feitas pela Contratante;

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 – A contratante fica obrigada a:

a) comunicar de imediato à Contratada das irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

b) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinente ao objeto contratado;

19 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, importando o reconhecimento dos direitos da Administração Municipal, nos termos do art. 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório, com as conseqüências contratuais previstas em Lei, ficando desde já eleito o Fórum da Comarca de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advirem.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 107

EDITAL N 077, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

20 – DAS DISPOSIES FINAIS

20.1 – Esta Prefeitura Municipal poder revogar esta licitao, por interesse pblico, devendo anul-la por ilegalidade, sempre em deciso fundamentada, de ofcio ou mediante provocao de terceiros, conforme artigo 49, da Lei Federal de Licitaes e Contratos.

20.2 – Integram o presente Edital deste Convite, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – ESPECIFICAES DO SERVIO

O presente Edital ser fixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, para que todos dele tomem conhecimento, atendendo o que determina o  3 do art. 22, da LF 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, aos 03 de outubro de 2018.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal em exerccio

Registrado, publicado e arquivado no Servio de Licitaes, data supra.

JANAINA APARECIDA ANDREO ABBOUD
Tcnico em Licitaes



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 108

EDITAL N 077, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

ANEXO I

= MINUTA DE CONTRATO =

CONTRATO N 000/00, DE 00 DE SETEMBRO 2018.

TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA PARA EXECUO DE TREINAMENTO E ASSESSORIA REFERENTE  TRIBUTAO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR E DE OUTRO A EMPRESA.....COMO ADIANTE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato de prestao de servios, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR**, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS MAGNO**, Prefeito em exerccio do Municpio de Guar, Estado de So Paulo, aqui denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, a empresa....., CNPJ 00.000.000/0001-00, IE n 597.006.030.110, estabelecida na cidade de,  Rua, n 000, aqui denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representado pelo Sr., nacionalidade:, Estado civil....., Profisso....., RG 0.000.000/SSP-SP, CPF 000.000.000-00, residente e domiciliado  Rua, n ..., da cidade de, tem entre si justo e avenado o presente contrato mediante as clusulas e condioes a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

CLUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratao de empresa especializada em servios de apoio administrativo de treinamento, assessoria e capacitao tributria e fiscal do Departamento de Arrecadao e Finanas do Municpio de Guar, em especial, da anlise de crditos a ttulo de ISSQN (Imposto Sobre Servios de Qualquer Natureza) e demais tributos, at 31 de dezembro de 2018, conforme especificaoes do servio no Anexo III do edital 077/18.

CLUSULA SEGUNDA – DA VIGNCIA

A durao do contrato a ser firmado entre a Prefeitura e a empresa licitante vencedora deste certame ser at 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado havendo interesse da Administrao, conforme o disposto na alnea “b” do inciso I do artigo 65 da Lei Federal n 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo integral cumprimento do que ficou estabelecida na clusula primeira, a Contratante obriga-se a pagar  Contratada a importncia de R\$.....(.....).



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 109

EDITAL Nº 077, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018. **CONTRATO Nº 000/2018 (Continuação)**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços prestados serão efetuados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, pro rata do valor global ofertado, divisível pela quantidade de meses entre a assinatura do contrato e o final da vigência, com apresentação da Nota Fiscal.

O atraso na emissão da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.

Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante, mediante a apresentação da fatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA

O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

As licitantes, ou a contratada ficarão sujeitas às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.00, em especial:

a) Pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida.

b) O atraso injustificado do início dos serviços sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.

c) O atraso injustificado superior a 60 dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes da presente licitação estão previstos na classificação funcional programática:

Despesa	Órgão	Econômica	Função
138	02.04.01	3.3.90.39.99	04

Sub-Função	Programa	Ação	Fontes	Cod. Aplicação
123	0056	2064	01	110000



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 110

EDITAL N 077, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018. **CONTRATO N 000/2018 (Continuao)**

CLUSULA OITAVA – DA LEGISLAO

O presente contrato  regido pelas disposioes contidas na Lei Federal n 8.666/93 e suas atualizaoes.

CLUSULA NONA – CRTERIO DE REAJUSTE

De acordo com as Leis federais ns 9.069/95 e 10.192/2001, no haver reajuste de preo, salvo novo regramento legal.

CLUSULA DCIMA – DA MANUTENO DA HABILITAO

A contratada se obriga a manter, durante toda a execuoo do contrato, em compatibilidade com as obrigaoes por ela assumidas, todas as condioes de habilitaoo e qualificaoo exigidas na licitaoo.

CLUSULA DCIMA PRIMEIRA – DA RESCISO E FORO

A inexecuoo total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisoo, importando o reconhecimento dos direitos da Administraoo Municipal, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, com as consequenas contratuais previstas em Lei, ficando desde j eleito o Forum da Comarca de Guar, para dirimir quaisquer pendncias que do presente advirem.

CLUSULA DCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUOO

Este contrato ser executado no regime de empreitada por preo global.

CLUSULA DCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAOES DA CONTRATADA

A contratada fica obrigada a:

- a) arcar com as despesas decorrentes de seguros, acidentes de trabalho, pagamento de funcionrios, encargos sociais e demais oriundos da execuoo dos servios que correroo por conta exclusivas da contratada;
- b) atender no prazo mximo de 24(vinte e quatro) horas as solicitaoes feitas pela Contratante;

CLUSULA DCIMA QUARTA – DAS OBRIGAOES DA CONTRATANTE

A contratante fica obrigada a:

- a) comunicar de imediato  Contratada das irregularidades no desenvolvimento dos servios;
- b) acompanhar e fiscalizar todas as atividades da Contratada pertinente ao objeto contratado;

CLUSULA DCIMA QUINTA – DA VINCULAOO

Este instrumento contratual est vinculado ao Edital n 077, ao Convite n 014/18, ao Processo n 117/18, e demais condioes oferecidas em sua proposta.



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 111

EDITAL N 077, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018. **CONTRATO N 000/2018 (Continuo)**

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, aos

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal em exerccio
“CONTRATANTE”

.....
.....
“CONTRATADA”



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 112

EDITAL N 077, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

ANEXO II

MINUTA DE PROPOSTA¹

= CABEALHO² =

[cidade], [data] de [ms] de 2018.


Prefeitura Municipal de Guar
Guar - SP

Referncia: Convite n 014/18 – Processo n 117/18

Prezados Senhores:

Com o presente, vimos formular nossa proposta para contratao de empresa especializada em servios de apoio administrativo de treinamento, assessoria e capacitao tributria e fiscal do Departamento de Arrecadao e Finanas do Municpio de Guar, em especial, da anlise de crditos a ttulo de ISSQN (Imposto Sobre Servios de Qualquer Natureza) e demais tributos, at 31 de dezembro de 2018, na forma do Convite epigrafado, que  a seguinte³:

- a) valor global:
- b) validade da proposta:
- c) vigncia do contrato dos servios:
- d) condioes de pagamento:

Declaramos nossa inteira submisso aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n 8.666/93 e suas alteraoes e s clusulas e condioes do respectivo Edital objeto do Convite de que trata a presente proposta⁴.

Assinatura do representante legal da empresa

¹ A redaoo deste documento serve to-somente como modelo, indicando os dados imprescindveis para a formulaoo de uma proposta, portanto no o utilize para preenchimento. A sugestoo de uma minuta objetiva padronizar a feitura das propostas, portanto, todos os participantes poderoo utilizar o mesmo modelo. Caso o proponente queira, poderoo usar outra formataoo, desde que no exclua nenhum dado que nela conste.

² Colocar no cabealho a Razoo Social, endereo completo e o CNPJ (somente quando no for impresso).

³ No inserir na proposta dados estranhos ao Edital ou que no conste desta minuta.

⁴ Esta Minuta poderoo ser disponibilizada dentro das possibilidades contidas no item 03 do Edital.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 113

EDITAL Nº 077, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA é a contratação de empresa especializada em serviços de apoio administrativo de treinamento, assessoria e capacitação tributária e fiscal do Departamento de Arrecadação e Finanças do Município, em especial, da análise de créditos a título de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e demais tributos.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços serão realizados por administração direta sob o regime de empreitada por menor preço global e se constituirão em:

- treinamento de toda equipe para revisão da legislação fiscal do município e atualização das mesmas;
- treinamento para a mudança do layout de atendimento do departamento de tributação e da fiscalização tributária
- treinamento para a revisão do cadastro mobiliário e imobiliário
- treinamento para que a equipe acompanhada do professor faça a auditoria da Dívida Ativa do município através de planilhas, para que juntos montem o processo administrativo e o lançamento de ajuste para a contabilidade;
- estudo sobre a elaboração do novo projeto de lei para a revisão do CTM com especial atenção da planta genérica de valores para o ITBI;
- treinamento sobre convênios diversos que a prefeitura deve fazer com a Receita Federal em especial para a busca de CPF;
- treinamento sobre a futura implantação do protesto de dívida ativa;
- treinamento sobre fiscalizações especiais, tais como Aterro Sanitário;
- treinamento para a área de fiscalização objetivando a revisão do DIPAM-Declaração para o Índice de Participação dos Municípios.
- capacitar os servidores municipais na orientação dos serviços de coleta, verificação, encaminhamento e controle de dados relativos à participação de seus municípios na receita do ICMS.
- treinar a equipe da Prefeitura para:
 - analisar critérios para apuração dos índices de participação dos municípios
 - preparar recuso sobre apuração prévia
 - gerar modelos e instruções de preenchimento do DIPAM
 - formalizar Impugnações pelo município - prazos hipóteses e procedimentos
 - levantar dados de valores adicionados das informações extraídas da GIAS e declarações de ajustes:
 - analisar do índice de percentual de valores adicionados
 - demonstrar os relatórios por cfop com base no icms.
- treinamento sobre a forma correta de fiscalização do ITR;



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 114

EDITAL N 077, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Treinamento geral sobre todos os estudos apresentados, envolvendo todos os fiscais municipais e demais agentes da tributo e fiscalizao, secretrios e diretores.

2.2. A prestao de servio mencionada no subitem 1.1., ser prestada pela CONTRATADA, junto ao Departamento de Arrecadao e Finanas do Municpio de Guar/SP, a partir da assinatura do presente contrato.

2.3. A prestao de que trata este instrumento ser acompanhado e fiscalizado pela Diretoria Municipal de Finanas.

3. DA EXECUO DOS SERVIOS:

Os trabalhos sero executados em 02 etapas, conforme a seguir detalhado:

3.1. ETAPA 01 – TREINAMENTO, LEVANTAMENTO E TRATAMENTO DE DADOS:

Treinamento/Capacitao dos agentes fiscais para a realizao de coleta, digitao, organizao dos dados, apurao dos valores j recolhidos e daqueles por apurar, na identificao e quantificao dos direitos do Municpio em face do ISSQN.

3.2. ETAPA 02 – PREPARAO DA ESTRUTURA NECESSRIA:

3.2.1. Treinamento/Capacitao dos agentes fiscais e demais envolvidos com os treinamentos e as mudanas que cada um deles compe nas mais diversas formas de fiscalizar.

3.2.2. Treinamento/Capacitao dos agentes fiscais para montagem do banco de dados bsico;

3.2.3. Treinamento/Capacitao dos agentes fiscais para criao de rotinas de procedimentos;

3.2.4. Treinamento/Capacitao dos agentes fiscais para identificao dos crditos evadidos;

3.2.5. Treinamento/Capacitao dos agentes fiscais para aglutinao dos dados e confronto das bases, para o levantamento da situao do Municpio em face do ISSQN– apurado e a apurar.

3.3.6. Treinamento/Capacitao dos agentes fiscais para proposio administrativa das medidas necessrias para viabilizar a recuperao dos valores apurados em benefcio (direto ou indireto) do Municpio.

4. DA FORMA DA PRESTAO DOS SERVIOS:

4.1. Os treinamentos e levantamentos de dados propostos na clausula **3. DA EXECUO**, devero ser executados em at 02(duas) visitas presenciais por ms, at 31 de dezembro de 2018, divididas de acordo com CRONOGRAMA a ser



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 115

EDITAL Nº 077, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

elaborado na primeira visita com os fiscais e demais envolvidos na fiscalização geral, secretários e diretores.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA FUTURA CONTRATANTE: Constituem responsabilidades e obrigações da futura CONTRATANTE:

- 5.1. Prover a coordenação geral dos serviços objeto deste CONTRATO, através de coordenador a ser designado;
- 5.2. Fornecer as informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela contratada;
- 5.3. Fornecer estrutura de apoio à execução dos trabalhos, tais como pessoal técnico das referidas áreas, equipamentos de informática, rede e acesso à Internet, local mobiliado conforme as necessidades de cada item do objeto contratual, atendendo às solicitações da CONTRATADA para cada serviço, em especial;
- 5.4. Cumprir com as obrigações acordadas neste CONTRATO, mais especificamente, honrar o pagamento dos honorários dentro dos prazos fixados e repassar as documentações solicitadas, necessárias ao bom andamento do processo.
- 5.5. Fiscalizar a execução do objeto deste CONTRATO, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes caso necessário.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA FUTURA CONTRATADA: Constituem responsabilidades e obrigações da futura CONTRATADA:

- 6.1. Responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação e desenvolvimento dos treinamentos objeto deste Contrato;
- 6.2. Indicar as equipes de coordenação, técnica e de apoio, responsáveis pelo desenvolvimento dos treinamentos ora contratados;
- 6.3. Responder perante o CONTRATANTE pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;
- 6.4. Observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos treinamentos e a melhor seqüência para o aproveitamento de cada curso proposto objeto deste CONTRATO.
- 6.5. Cumprir a data e horário de prestação dos serviços, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 6.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO;
- 6.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos treinamentos;
- 6.8. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgado necessário, para recebimento de correspondência;
- 6.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls. 116

EDITAL Nº 077, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

6.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos treinamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.

6.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE;

6.13. Manter durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório.

6.14. A CONTRATADA responderá pela boa qualidade dos serviços prestados.

Disposições Finais:

Os trabalhos deverão ser feitos por equipe qualificada, experiente e multidisciplinar de profissionais, por meio de visitas-treinamentos, sempre que solicitada pela Contratante, conforme as necessidades e demanda;

As visitas deverão ser agendadas com antecedência e terão duração de até (06) seis horas de atendimento;

Todas as atividades deverão ser acompanhadas de relatórios de assistências detalhados;

Deverão dar suporte através de todos os meios de comunicação que a Contratante solicitar.